



Município de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 6.566, DE 03 DE JANEIRO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE DIAS LETIVOS E SOBRE A CARGA HORÁRIA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL do município de SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VIII, artigo 61, da Lei Orgânica do Município, as Leis Federais Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei Federal Nº 11.114, de 16 de maio de 2005 e demais Legislações Vigentes,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica estabelecido, para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, o número mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar para o ano de 2006.

**ARTIGO 2º** - Em todo o ensino fundamental deverá ser cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas.

**ARTIGO 3º** - Fica estabelecido como início do ano letivo com atividades docentes o dia 20 de fevereiro de 2006 e atividades discentes o dia 01 de março de 2006 e como prazo máximo de término das atividades letivas o dia 31 de dezembro de 2006.

**ARTIGO 4º** - As escolas, adequando-se às peculiaridades locais, poderão organizar seus calendários escolares diferenciados, conforme disposto no parágrafo segundo do artigo 23 da Lei Nº 9.394/96.

**ARTIGO 5º** - Ficam estabelecidos, para o ano letivo de 2006, no mínimo 40 horas destinados às Jornadas Pedagógicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não poderá ser computado como dia letivo o período destinado à Jornada Pedagógica.

**ARTIGO 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para todo o ano de 2006.

Santa Cruz do Sul, 03 de janeiro de 2006.

**JOSÉ ALBERTO WENZEL**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO CESAR FALLER**  
Secretário Municipal da Administração



Administração Municipal  
**Santa Cruz do Sul**  
Junto com você